



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 075-S, de 28 de setembro de 2023.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TELETRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual.

Considerando o edital nº 001, de 06 de setembro de 2023, que dispõem sobre adesão ao programa de teletrabalho da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Considerando a CI 004/2023 COLT/SETADES referente ao resultado Final do edital nº 001, de 06 de setembro de 2023, para adesão ao programa de Teletrabalho na Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, publicado no site da SETADES.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios para desenvolvimento do programa de teletrabalho da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

Art. 2º - Os servidores selecionados para o Programa de Teletrabalho terão início de suas atividades no dia 02/10/2023 desenvolvendo atribuições relacionadas à análise e gestão de processos.

Art. 3º - Os servidores lotados na Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES que precisarem ser realocados deverão, obrigatoriamente, realizar período transitório, com o objetivo de finalizar as atividades anteriormente desenvolvidas no atual setor.

§ 1º - O período transitório será de 15 (quinze) dias, entre os dias 02/10/2023 à 17/10/2023.

§ 2º - Somente após este período as atividades no Setor de Análise e Gestão de Processos serão desenvolvidas com exclusividade.

Art. 4º - As atividades e informações relacionadas ao período transitório deverão ser repassadas para a chefia imediata a qual estão vinculados.

Art. 5º - O servidor selecionado no Programa de Teletrabalho utilizará no período transitório como espaço laboral a estrutura física e tecnológica que utiliza atualmente.

§ 1º - Simultaneamente durante o período transitório ocorrerá capacitação sobre o fluxo e metodologia do trabalho referente aos Termos de Fomento e orientação sobre utilização da ferramenta de acompanhamento do cumprimento das metas e atividades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º - No período transitório as atividades ocorrerão 4 (quatro) dias em modo presencial e 01 (um) dia em modo teletrabalho.

Art. 6º- O cronograma com as capacitações será disponibilizado a partir do dia 02/10/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de setembro de 2023

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/09/2023 11:39:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2023 11:39:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AURELIO SIMOES MONTEIRO JUNIOR (CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9QHZWH>